



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.297

de 14 de dezembro

de 1981.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

ARTIGO 1º - Ficam extintos na Tabela I-PP-I, anexa à lei nº 2.164/79 os seguintes cargos isolados de provimento em comissão:

- 01 (um) Chefe do Setor de Alimentação Escolar, padrão "J", lotado no Setor de Alimentação Escolar;
- 01 (um) Chefe da Divisão de Planejamento Econômico, padrão "R", lotado na Divisão de Planejamento Econômico;
- 01 (um) Chefe de Setor do Serviço Social, Padrão "O", lotado no Serviço Social do Município.

ARTIGO 2º - Ficam criados na Tabela II-PP-II, anexa à lei 2.164/79, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

- 01 (um) Chefe do Setor de Alimentação Escolar, Padrão "J", lotado no Setor de Alimentação Escolar;
- 01 (um) Chefe da Divisão de Planejamento Econômico, padrão "R", lotado na Divisão de Planejamento Econômico;
- 01 (um) Chefe de Setor do Serviço Social, Padrão "O", lotado no Serviço Social do Município;
- 01 (um) Supervisor do Ensino Municipal, Padrão "N", lotado / no Setor do Ensino Municipal;
- 01 (um) Psicólogo, padrão "O", lotado no Serviço Médico dos Servidores.

ARTIGO 3º - O nível de escolaridade exigido para o provimento de cargo de Chefe da Divisão de Planejamento Econômico, passa a vigorar com a seguinte redação: ESCOLARIDADE - diploma de Economista ou Administrador de Empresa, devidamente registrado.

ARTIGO 4º - O cargo de Auxiliar de Custos, passa a ter o padrão de vencimento "J".
segue



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Fls. 02

LEI N.º 2.297

de 14 de dezembro

de 1981.

ARTIGO 5º - Na Tabela VII, anexa à lei nº 2.164/79, ficam acrescentadas as seguintes ementas:

SUPERVISOR DO ENSINO MUNICIPAL

FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo - Padrão de Vencimentos: "N" - ESCOLARIDADE: Licenciatura plena em Pedagogia, com especialização em Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica - HORÁRIO SEMANAL 33 horas - ATRIBUIÇÕES: fiscalizar o funcionamento das unidades/escolares mantidas pela Prefeitura Municipal de Botucatu, através de visitas periódicas; orientar os professores de referidas/unidades sobre as medidas administrativas emanadas do setor especializado do ensino municipal; verificar as necessidades técnico-materiais das escolas, sugerindo medidas para saná-las e para o aprimoramento do funcionamento das mesmas; manter contacto permanente com o Setor de Ensino Municipal e Coordenadoria da Educação e Cultura, apresentando relatório circunstanciado das visitas realizadas nas unidades escolares.

PSICÓLOGO

FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo - PADRÃO DE VENCIMENTO: "O"- ESCOLARIDADE: Licenciatura em Psicologia e experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em empresa de grande porte - HORÁRIO SEMANAL 33 horas - ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades de recrutamento/ e seleção de pessoal, desenvolvendo novas fontes de recrutamento rotinas e métodos, aplicação de testes, avaliação de resultados, emitindo parecer conclusivo, a fim de prover o serviço público / municipal com elementos qualificados, planejar e supervisionar / as atividades da área de treinamento, elaborando programas, orientando implantações, acompanhando qualitativa e quantitativamente, a realização de treinamentos, para cumprimento de normas e aprimoramento do nível de profissionalização, acompanhar o desenvolvimento dos casos de readaptação profissional, entrevistando segue:



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

Fls. 03

LEI N.º 2.297

de 14 de dezembro

de 1981.

funcionários, aplicando testes de personalidade, a fim de detectar problemas e encaminhar à Assistência Médica ou Social, Implantar/ programas de segurança visando proporcionar aos funcionários melho res condições de trabalho, fazendo com que haja decréscimo no núme ro de acidentes; implantar avaliação do período de experiência e de desempenho.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, / correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento / para 1.982, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, / contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Luiz Aparecido da Silveira
LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publi cações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 14 de dezembro de 1981, 126º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO AD- MINISTRATIVA, SUBSTITUTA,

Maria José de Lima Rosolen
MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN